

À

Sra. Jean Carlos de Andrade
jean.andrade@oi.net.br

Referência: Pregão Eletrônico Nacional NF 1555-20 - Contratação de serviço telefônico, por meio de linhas analógicas, circuitos digitais com sinalização R2D ou SIP, discagem direta gratuita DDG 0800, incluindo o fornecimento de circuitos digitais e PABX pelas prestadoras de serviços.

Assunto: Impugnação - Resposta - Pedido Parcialmente Deferido

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a Binacional (artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes. Neste contexto, a binacional possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove, disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU, adotando apenas e subsidiariamente a legislação brasileira e/ou paraguaia, conforme o caso, no deslinde das questões jurídicas que se apresentam, conforme consignado no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço.

Portanto, as licitações realizadas pela ITAIPU, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua Norma Geral de Licitações, conforme consta no item 3 do já citado ato convocatório, não lhe sendo aplicável a Lei brasileira nº 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais e analisado o teor da impugnação apresentada por V.Sa, passamos a responder a seguinte insurgência:

- a) ***“Solicitamos que, caso realmente seja necessário fornecimento de PABX, que este item seja acrescentado no orçamento para que possa ser feita a cobrança do serviço, caso contrário, pedimos que seja retirado do objeto do edital e seus anexos.”***

Pedido indeferido. Após análise técnica do caso, esclarecemos que o valor referente ao PABX está englobado na planilha de preços, subitem 2.1, dos lotes 2 e 3. O valor a ser cotado refere-se ao aluguel da sinalização e equipamentos, caso necessário, considerando que foi definida a sinalização preferencialmente SIP.

- b) ***“Solicitamos que seja aceita uma métrica de tempo de reparo máximo de 6 (seis) horas que já seria um tempo bem abaixo dos parâmetros mínimos solicitados pela ANATEL.”***

Após análise técnica do caso, deferimos o pedido. Gentileza reportar-se as alterações realizadas no aditamento 2.



- c) ***“Diante do exposto entendemos que será possível a instalação de um Gateway SIP nos locais indicamos no termo de referência, com isso teremos a alternativa de entregar acesso E1 em R2D convertido para SIP via Gateway no decorrer do contrato, ou seja, na sua central chegará o acesso em SIP não interferindo em nada tecnicamente o desempenho do serviço. Nosso entendimento está correto?”***

Após análise técnica do caso, esclarecemos que o entendimento está correto. A forma como chegará o sinal a central telefônica da ITAIPU não é relevante, pois o mesmo terá que fornecer e receber o sinal SIP. Adicionalmente, informamos que a central telefônica da ITAIPU tem equipamentos preparados para receber o acesso E1 em R2D, através das placas FXO já existentes.

Por fim, solicitamos a gentileza confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail comprasfoz@itaipu.gov.br.

Atenciosamente.


Daniele Tassi Simioni Gemaél
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:	
<hr/>	Data: ____/____/____
(identificação e assinatura)	